



EDITAL PIBEX/PROEX Nº 01/2026
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE BOLSAS DE EXTENSÃO

1. PREÂMBULO

1.1. A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), no uso de suas atribuições legais, conforme a Resolução nº 04/2017 desta instituição, torna público o presente Edital com base no Processo nº 23402.004686/2026-28 e convoca professores e técnicos da Univasf para apresentar propostas ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX). Este edital visa à classificação de projetos de extensão para recebimento de bolsa, com **vigência de 15 de maio a 31 de dezembro de 2026**.

2. OBJETIVOS

2.1. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) é um instrumento que oferece **bolsas para estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da Univasf**, direcionado para o desenvolvimento de projetos de extensão com o propósito de aprofundar ações político-pedagógicas dirigidas à institucionalização da extensão no âmbito da Universidade Federal do Vale do São Francisco, tendo como objetivos:

2.1.1. estimular a realização de ações extensionistas, tendo como diretrizes: a interdisciplinaridade e interprofissionalidade; a articulação indissociável entre as atividades de extensão, ensino e pesquisa; impacto na formação do estudante e a relação dialógica e social de impacto entre a universidade e os outros setores da sociedade;

2.1.2. promover uma relação Universidade ↔ Sociedade, mutuamente transformadora, articulando arte, cultura, ciência, ensino, pesquisa, inovação e desenvolvimento social sustentável;

2.1.3. possibilitar a aprendizagem recíproca entre estudantes, professores, técnicos e sociedade;

2.1.4. favorecer a vivência social, política e profissional por intermédio de uma ação interdisciplinar e, se possível, interinstitucional.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Extensão: processo interdisciplinar e interprofissional, educativo, cultural, científico, artístico e político que tem como objetivo geral promover a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade (comunidade externa) mediado por estudantes de graduação e pós-graduação, orientados por docente(s) e/ou técnico(s) administrativo(s) dentro do princípio constitucional da indissociabilidade entre Extensão,



Ensino e Pesquisa.

3.2. Projeto de Extensão: é uma ação acadêmica sistematizada, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, desenvolvida por instituições de ensino superior em interação direta com a sociedade. De acordo com a **Política Nacional de Extensão Universitária**, a extensão é um dos pilares do ensino superior, juntamente com o ensino e a pesquisa, e deve ser orientada pelo princípio da **indissociabilidade entre essas três dimensões**.

Os projetos de extensão visam à **transformação social** e ao compartilhamento de conhecimentos entre a universidade e a comunidade externa, promovendo o desenvolvimento local e regional, a inclusão social e a democratização do saber. Além disso, devem estar alinhados às **diretrizes da extensão universitária**, que incluem:

- **Interação dialógica** com a sociedade;
- **Impacto social e transformação** das realidades atendidas;
- **Interdisciplinaridade e interprofissionalidade**;
- **Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão**;
- **Impacto na formação dos estudantes**.

Diferentemente de ações pontuais, **um projeto de extensão deve ter continuidade e planejamento**, garantindo impacto e efetividade na comunidade em que está inserido. No caso do edital PIBEX 01/2026, o projeto deve ser desenvolvido ao longo de 8 meses, permitindo o aprofundamento das atividades e a construção de um processo de **troca contínua entre universidade e sociedade**.

4. DAS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. DO NÚMERO DE BOLSAS

4.1.1. O número de bolsas de extensão será de 59 (cinquenta e nove) bolsas para o PIBEX 2026.

4.1.2. Considerando a importância do desenvolvimento de projetos de extensão em todos os campi, será destinado o quantitativo de 03 (três) bolsas iniciais por campus, sendo:

- 03 bolsas para Senhor do Bonfim;
- 03 bolsas para o Campus Ciências Agrárias;
- 03 bolsas para Juazeiro;
- 03 bolsas para Paulo Afonso;
- 03 bolsas para Petrolina Sede;
- 03 bolsas para Salgueiro;
- 03 bolsas para o Campus Serra da Capivara.

Os projetos contemplados neste quesito deverão atingir nota mínima de 7,0 (sete); não



Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf
Pró-Reitoria de Extensão – PROEX
Departamento de Extensão – DEX

havendo contemplados nesta cota, a bolsa será destinada à ampla concorrência.

4.1.3. Do total de bolsas disponibilizadas neste Edital, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas a estudantes enquadrados(as) nas políticas de ações afirmativas.

4.1.4. A distribuição das bolsas reservadas observará os seguintes percentuais:

I – 35% para estudantes negros(as) (pretos(as) e pardos(as));

II – 5% para estudantes indígenas;

III – 5% para estudantes quilombolas;

IV – 5% para pessoas com deficiência (PCD).

4.1.5. A reserva de vagas para ações afirmativas deverá ser observada tanto no cômputo geral das bolsas quanto na distribuição inicial por campus, assegurando que, sempre que possível, a proporção mínima de 50% seja observada na distribuição das bolsas por campus, aplicando-se arredondamento para o número inteiro mais próximo.

4.1.6. Caso, em determinado campus, não haja estudantes classificados(as) em número suficiente para o preenchimento integral da reserva de ações afirmativas, as bolsas remanescentes serão redistribuídas prioritariamente entre as demais categorias de ações afirmativas previstas neste Edital, dentro do próprio campus, respeitada a ordem de classificação técnica dos projetos.

4.1.7. Somente após esgotadas as possibilidades de redistribuição interna entre as categorias de ações afirmativas no respectivo campus é que as vagas remanescentes poderão ser destinadas à ampla concorrência, preservada a ordem de classificação dos projetos.

4.1.8. A reserva de vagas não implica atribuição de pontuação diferenciada aos projetos. Após a definição da ordem de classificação técnica, as bolsas serão distribuídas respeitando-se essa ordem e a reserva de 50% para estudantes enquadrados(as) nas políticas de ações afirmativas, de modo que os projetos melhor avaliados que indicarem bolsistas cotistas ocuparão as vagas reservadas.

4.1.9. Do total de bolsas destinadas à ampla concorrência, será reservada 01 (uma) bolsa para o projeto melhor classificado cuja proposta tenha como objeto central e estruturante a promoção de políticas de ações afirmativas, equidade racial, igualdade de gênero ou enfrentamento às desigualdades estruturais.

4.1.10. Para fins do disposto no item anterior, considerar-se-á projeto com objeto central aquele cuja temática esteja expressamente fundamentada na justificativa, nos objetivos e na metodologia da proposta, não sendo suficiente menção genérica ou acessória.



4.1.11. A bolsa prevista neste item será atribuída exclusivamente ao projeto que atingir nota mínima de 7,00 (sete) na avaliação técnica e que obtiver a maior pontuação entre aqueles enquadrados na temática mencionada.

4.1.12. Caso não haja projeto que atenda aos requisitos previstos neste item ou que alcance a nota mínima exigida, a bolsa será revertida à ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

4.2. DAS INSCRIÇÕES

4.2.1 As **inscrições** para o Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2026 estarão **abertas** a partir do dia **16 de março e finalizarão às 23h59min do dia 06 de abril de 2026**.

4.2.2. A inscrição implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital ou em quaisquer normas complementares e avisos que vierem a ser publicados, com vista ao processo seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2026, objeto deste Edital.

4.2.3. A inscrição é individual e intransferível; deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE pelo(a) Coordenador(a) do Projeto**, pelo Sistema de Gerenciamento de Ações de Extensão (SIGEX), por meio do link: <https://sigex.univasf.edu.br/>, após o login, deve-se acessar a função “Submeter Projeto ao Edital PIBEX”. Recomenda-se que o preenchimento do formulário seja realizado de forma contínua, evitando manter o sistema aberto por período prolongado, a fim de prevenir eventual perda de dados.

4.2.4. Os projetos deverão estar vinculados a uma das Áreas Temáticas de Extensão a seguir: Área 01: Comunicação; Área 02: Cultura; Área 03: Direitos Humanos e Justiça; Área 04: Educação; Área 05: Meio Ambiente; Área 06: Saúde; Área 07: Tecnologia e Produção; Área 08: Trabalho.

4.2.5. Caso o(a) docente ou Técnico administrativo realize a inscrição de mais de um projeto, será considerada apenas a última inscrição.

4.2.6. Não haverá possibilidade de editar a inscrição, complementar informações ou enviar documentação após a realização da inscrição.

4.2.7. Dúvidas sobre as inscrições dos projetos poderão ser esclarecidas por meio do endereço eletrônico do Departamento de Extensão (DEX), pelo e-mail proex.dex@univasf.edu.br

4.2.8. A Pró-Reitoria de Extensão não será responsabilizada por eventuais falhas técnicas e ou das tecnologias digitais da informação e comunicação que, porventura, impossibilitem o(a) coordenador(a) responsável pelo projeto de completar a inscrição.



4.2.9. As informações fornecidas no ato da inscrição dos projetos serão de inteira responsabilidade do(a) proponente, podendo este(a) responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na eliminação do projeto do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.3. DOS REQUISITOS

4.3.1. Quanto ao(à) coordenador(a) do projeto:

4.3.1.1. Ser **DOCENTE ou TÉCNICO ADMINISTRATIVO** ativo(a), integrante do quadro permanente da Univasf durante o período de desenvolvimento do projeto e consequente coordenação, nos termos do artigo 9º, inciso II, do Decreto nº 7.416/2010, bem como do artigo 8º, §3º, da Lei nº 11.091/2005, com redação dada pela Lei nº 14.695, de 10 de outubro de 2023, que inclui entre as atribuições dos cargos da carreira dos Técnicos-Administrativos em Educação a coordenação de projetos de pesquisa e extensão, observada a regulamentação institucional vigente. Não poderão submeter propostas servidores(as) que estejam afastados(as) integralmente de suas atividades institucionais, por qualquer modalidade de afastamento prevista em lei, inclusive para capacitação, licença ou cessão, no período de execução do projeto.

4.3.1.1-A. Caso o(a) servidor(a) venha a entrar em afastamento integral após a aprovação do projeto, deverá comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Extensão, ficando o projeto sujeito à substituição de coordenação ou cancelamento, conforme análise administrativa.

4.3.1.2. Responsabilizar-se, no caso da aprovação do projeto, mediante assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO (modelo anexo)**, pela confirmação da equipe indicada no ato da inscrição e pelo cumprimento das obrigações relativas à implementação da bolsa dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, elaboração do plano de trabalho dos(as) discentes do projeto, orientar o(a) Estudante Bolsista e os(as) Voluntários(as) nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração do relatório final, contendo os indicadores de extensão (público atendido, professores, técnicos, estudantes e equipe envolvida, publicações - artigo/resumo/outra produção técnico/científica, e-Book, vídeos, livros e outras tecnologias digitais da informação e comunicação), e material para apresentação dos resultados em eventos de extensão, congressos e encontros, entre outros. **É facultativa a presença do Coordenador do projeto durante a apresentação do respectivo bolsista na Mostra de Extensão promovida pela Univasf.**

4.3.1.3. O (A) coordenador (a) deve indicar a **carga horária semanal do projeto no plano de trabalho dos discentes e no relatório final.**

4.3.1.4. Não estar em situação de inadimplência com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) ou outra(s) modalidade(s) de programa no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão.



Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf
Pró-Reitoria de Extensão – PROEX
Departamento de Extensão – DEX

4.3.1.5. Cada coordenador(a) só poderá submeter um único projeto para concorrer a uma única bolsa.

4.3.1.6. Indicar, no ato da inscrição do projeto, o(a) estudante bolsista, os(as) estudantes voluntários(as) e demais membros que comporão a equipe de execução, conforme regras estabelecidas neste Edital. A implementação da bolsa ficará condicionada à aprovação do projeto e à verificação do cumprimento dos requisitos previstos, inclusive quanto à reserva de vagas para ações afirmativas. O(A) coordenador(a) terá autonomia para realizar a seleção discente considerando as especificidades pedagógicas, metodológicas e sociais da proposta extensionista, recomendando-se a adoção de critérios objetivos, tais como compatibilidade/disponibilidade para execução das atividades, afinidade com a temática, entrevista e/ou carta de intenção e análise do desempenho acadêmico.

4.3.1.7. Deverá apresentar relatório final das atividades do projeto em cumprimento dos planos de trabalho e de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital. Considerando que a vigência dos projetos contemplados neste Edital será de oito (08) meses, não será exigido relatório parcial de execução, sendo obrigatório apenas o relatório final, a ser apresentado conforme cronograma estabelecido. A dispensa do relatório parcial fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa, uma vez que o período de execução não comporta divisão temporal significativa que justifique avaliação intermediária formal, sem prejuízo do acompanhamento contínuo das atividades pela Pró-Reitoria de Extensão por meio dos registros no sistema institucional e da participação obrigatória na Mostra de Extensão (SCIENTEX).

4.3.1.8. Informar oficialmente a Pró-Reitoria de Extensão, por e-mail (proex.dex@univasf.edu.br), quando dos possíveis afastamentos para capacitação profissional, licença médica ou outras modalidades de afastamento que possam interferir na condução do projeto.

4.3.1.9. A substituição da coordenação do projeto poderá ser realizada apenas uma vez, com as devidas justificativas enviadas à PROEX, por e-mail (proex.dex@univasf.edu.br).

4.3.1.10. Comprometer-se em colaborar como avaliador das propostas submetidas ao **EDITAL PIBEX/PROEX Nº 01/2026** e relatórios finais, na modalidade avaliador interno.

4.3.1.11. Sugerir, à comissão do processo seletivo deste edital, pelo menos 02 (dois) avaliadores, sendo ao menos 01 (um) externo à instituição.

4.3.1.12. Declarar eventual conflito de interesse que impeça a avaliação de projetos, observadas as hipóteses previstas no item 4.4.3 deste Edital.

4.3.1.13. Informar em que áreas temáticas pode avaliar projetos (01: Comunicação; 02: Cultura; 03: Direitos Humanos e Justiça; 04: Educação; 05: Meio Ambiente; 06: Saúde;



07: Tecnologia e Produção; 08: Trabalho).

4.3.1.14. Indicar, obrigatoriamente no ato da submissão, o(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável (ODS) ao(s) qual(is) o projeto se vincula, devendo demonstrar de forma clara, objetiva e fundamentada a aderência da proposta às metas do(s) respectivo(s) ODS, conforme disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs> . A ausência de indicação do(s) ODS ou a não demonstração de sua vinculação no corpo do projeto implicará desclassificação da proposta.

4.3.2. Quanto ao(à) estudante bolsista e voluntário(a):

4.3.2.1. Deverá fazer parte da relação de estudantes da Univasf, bem como deverá estar indicado(a) na equipe que comporá o projeto aprovado neste processo seletivo.

4.3.2.2. Estar matriculado(a) e frequentando regularmente um dos cursos de graduação da Univasf até o penúltimo semestre.

4.3.2.3. A seleção do(a) estudante bolsista deverá ocorrer previamente à submissão do projeto, sendo o(a) discente indicado(a) no ato da inscrição, nos termos do item 4.3.1.6 deste Edital. O(A) coordenador(a) terá autonomia para realizar a seleção do(a) estudante bolsista, considerando as especificidades pedagógicas, metodológicas e sociais do projeto de extensão. Recomenda-se que o processo seletivo observe critérios objetivos, tais como: entrevista e/ou carta de intenção, análise do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), afinidade com a temática do projeto, disponibilidade de horário e perfil compatível com as ações extensionistas propostas.

4.3.2.4. Se houver a possibilidade de estudantes voluntários(as) receberem bolsa, o coordenador seguirá a ordem de classificação da seleção realizada para estudantes do projeto.

4.3.2.5. Ter disponibilidade entre oito (08) e dezesseis (16) horas semanais para a realização das atividades do projeto, respeitada a compatibilidade com o horário acadêmico. A carga horária efetivamente cumprida pelo(a) discente deverá ser informada pelo(a) coordenador(a) ao final da execução do projeto, para fins de certificação.

4.3.2.6. Deverá confeccionar o relatório final das atividades do projeto de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital, juntamente com o(a) Coordenador(a) do Projeto. A certificação de todos os membros do projeto estará condicionada à aprovação do relatório final pela câmara de extensão.

4.3.2.7. Comprometer-se a apresentar as atividades desenvolvidas nos eventos acadêmicos, científicos, culturais e extensionistas da Univasf.

4.3.2.8. Não estar em situação de inadimplência com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) ou outra(s) modalidade(s) de programa no âmbito da Pró-Reitoria



de Extensão.

4.3.2.9. Responsabilizar-se, no caso da aprovação do projeto, mediante assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA / VOLUNTÁRIO(A)**, pela execução das distintas fases do projeto que estejam em seu plano de trabalho, incluindo a elaboração do relatório final juntamente com o(a) coordenador(a), contendo os indicadores de extensão, sendo obrigatória a apresentação do projeto e presença do(a) bolsista na Mostra de Extensão promovida anualmente pela Univasf na SCIENTEX, apresentando o produto do projeto vigente e vídeo das ações do projeto, conforme normas estabelecidas pela PROEX.

4.3.2.10. **O(A) estudante bolsista não poderá receber outras bolsas de programas oficiais** ou ainda de quaisquer outras agências públicas ou privadas de fomento nacional, conforme legislação pertinente, excetuando-se as bolsas permanência, auxílio manutenção, auxílio transporte ou de assistência estudantil.

4.3.2.11. A substituição de bolsistas só poderá ser realizada na primeira semana do mês, uma única vez, desde que, no mesmo projeto aprovado neste Edital, mediante pleito da coordenação do projeto, com as devidas justificativas e solicitação formal ao Departamento de Extensão, contendo também a data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa, com anexo da documentação completa do(a) novo(a) bolsista. Esse tipo de solicitação só realizar-se-á até o 3º (terceiro) mês de vigência do projeto. As solicitações de troca após este período serão avaliadas pelo Departamento de Extensão.

4.3.2.11-A. Nos casos em que o(a) estudante bolsista vinculado(a) às políticas de ações afirmativas necessite ser substituído(a), a coordenação deverá indicar outro(a) estudante pertencente à mesma categoria de ação afirmativa, preservando-se a natureza da vaga reservada.

4.3.2.11-B. O(a) novo(a) estudante indicado(a) será submetido(a) ao mesmo procedimento de verificação documental e, quando aplicável, de heteroidentificação ou validação institucional, nos termos deste Edital.

4.3.2.11-C. Não sendo possível a indicação de outro(a) estudante cotista apto(a) no âmbito do projeto, a bolsa reservada será automaticamente remanejada para o próximo projeto classificado neste Edital que tenha indicado estudante enquadrado(a) nas políticas de ações afirmativas, respeitada a ordem de classificação final.

4.3.2.11-D. A vaga reservada somente poderá ser convertida em ampla concorrência após esgotadas todas as possibilidades de redistribuição entre projetos classificados com indicação de estudante cotista.

4.3.2.12. A quantidade e indicação de voluntários pela coordenação para o projeto aprovado deve respeitar o número máximo de 10 estudantes voluntários por projeto. Um



Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf
Pró-Reitoria de Extensão – PROEX
Departamento de Extensão – DEX

número superior identificado na submissão deverá ser justificado no plano de trabalho, com indicação da atuação/função de cada membro voluntário no projeto. No entanto, tal solicitação não será garantia de permissão para esse quantitativo excedente. Será analisado o plano de trabalho submetido e a real necessidade desse quantitativo de voluntários(as) superior ao permitido no Edital para a execução das atividades previstas no projeto.

4.3.2.13. Toda a equipe de execução do projeto deverá ser indicada obrigatoriamente no ato da inscrição, incluindo docentes e técnicos(as) administrativos(as) colaboradores(as), estudantes bolsistas e voluntários(as), bem como profissionais da rede pública, representantes de instituições parceiras e demais colaboradores externos, quando houver. É imprescindível que todos(as) os(as) membros(as), internos(as) e externos(as), realizem cadastro prévio no SIGEX, sob pena de impossibilidade de inserção pelo(a) coordenador(a) no sistema. A ausência de indicação da equipe no momento da submissão implicará impossibilidade de inclusão posterior de novos membros, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e submetidas à análise da Pró-Reitoria de Extensão.

4.3.2-A. Da seleção prévia dos(as) estudantes bolsistas e da aplicação das cotas de ações afirmativas

4.3.2-A.1. A seleção dos(as) estudantes bolsistas deverá ocorrer previamente à implementação da bolsa, sendo obrigatória a indicação do(a) discente classificado(a) no ato da submissão do projeto, conforme disposto neste Edital.

4.3.2-A.2. A aplicação da reserva de vagas destinadas às políticas de ações afirmativas observará os percentuais e critérios estabelecidos no item 4.1 deste Edital.

4.3.2-A.3. Os(as) estudantes candidatos(as) às vagas reservadas deverão apresentar, no ato da inscrição junto ao projeto:

I – Para estudantes negros(as) (pretos(as) e pardos(as)):

a) Nos casos em que o(a) estudante tenha ingressado na Univasf por meio de políticas de ações afirmativas étnico-raciais, o(a) coordenador(a) do projeto deverá indicar expressamente essa condição no ato da inscrição. A Comissão do processo seletivo procederá à verificação da informação junto à SRCA. Confirmado o ingresso por ação afirmativa étnico-racial, o(a) estudante será automaticamente enquadrado(a) na cota correspondente. Não sendo confirmada a informação, o(a) estudante passará a concorrer na ampla concorrência.

b) Nos casos em que o(a) estudante negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) não tenha ingressado na Univasf por meio de políticas de ações afirmativas, será exigida autodeclaração étnico-racial e envio de vídeo individual, com duração máxima de 10 (dez) segundos, no qual o(a) estudante deverá:

– apresentar documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente) próximo



Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf
Pró-Reitoria de Extensão – PROEX
Departamento de Extensão – DEX

ao rosto;

- declarar seu nome completo e curso de graduação;
- posicionar-se de frente e realizar breve movimentação lateral do rosto, para fins exclusivos de procedimento de heteroidentificação.

O material será analisado por comissão específica, observando as normativas institucionais vigentes sobre heteroidentificação. Caso a autodeclaração não seja validada, o(a) estudante passará a concorrer na ampla concorrência.

II – Para estudantes indígenas e quilombolas:

a) Estudantes indígenas e quilombolas que tenham ingressado na Univasf por meio de políticas afirmativas institucionais deverão ter essa condição indicada expressamente pelo(a) coordenador(a) do projeto no ato da submissão. A Comissão do processo seletivo verificará a informação junto à SRCA ou setor competente. Confirmado o ingresso por ação afirmativa, o(a) estudante será automaticamente enquadrado(a) na respectiva cota. Caso não seja confirmada a informação, o(a) estudante passará a concorrer na ampla concorrência.

b) Estudantes indígenas e quilombolas que não tenham ingressado na Univasf por meio de políticas afirmativas deverão apresentar documentação comprobatória de pertencimento étnico, emitida por liderança ou associação reconhecida da respectiva comunidade, observando-se os mesmos parâmetros e critérios adotados pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) para verificação dessas categorias, conforme as orientações disponíveis nos serviços institucionais (<https://portais.univasf.edu.br/proae/servicos-proae/bolsa-permanencia-mec-indigena-e-quilombola>). A Comissão procederá à análise da documentação com base nesses referenciais. Não sendo validada a comprovação, o(a) estudante passará a concorrer na ampla concorrência.

III – Pessoas com deficiência (PCD):

a) Estudantes que tenham ingressado na Univasf por meio de políticas afirmativas destinadas a pessoas com deficiência deverão ter essa condição indicada pelo(a) coordenador(a) no ato da submissão do projeto. A Comissão procederá à verificação junto à SRCA e/ou aos registros institucionais competentes. Confirmada a informação, o(a) estudante será enquadrado(a) na cota correspondente. Não sendo confirmada, passará a concorrer na ampla concorrência.

b) Estudantes que não tenham ingressado por meio de políticas afirmativas deverão apresentar laudo médico comprobatório de deficiência, emitido nos termos da legislação



Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf
Pró-Reitoria de Extensão – PROEX
Departamento de Extensão – DEX

vigente, especialmente conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e nas normativas aplicáveis ao ingresso por cotas no âmbito do SISU. A Comissão procederá à análise documental com base nesses parâmetros. Não sendo validada a condição, o(a) estudante passará a concorrer na ampla concorrência.

4.3.2-A.4. A responsabilidade pela seleção do(a) estudante bolsista é do(a) coordenador(a) do projeto, devendo ser observados os princípios da publicidade, transparência, isonomia e observância das normas deste Edital.

4.3.3. Quanto ao projeto

4.3.3.1. O projeto deverá contemplar, obrigatoriamente (item desclassificatório), pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), alinhando suas ações às metas globais de desenvolvimento social, ambiental e econômico, devendo indicar expressamente o(s) ODS selecionado(s) no formulário de submissão.

4.3.3.2. Os projetos deverão ser exclusivamente de Extensão, submetidos eletronicamente pelo SIGEX, por meio da função “Submeter Projeto ao Edital PIBEX”, com fonte Times New Roman, tamanho 12.

4.3.3.2.1 Antes de submeter o projeto, é imprescindível estar cadastrado(a) no sistema, recomenda-se ler o tutorial de acesso que será disponibilizado junto ao Edital.

4.3.3.2.2. Caso o projeto envolva parceria com outra instituição, a Carta de Anuência deverá ser apresentada após a aprovação do projeto, obrigatoriamente antes do início de sua execução, conforme prazo estabelecido no cronograma (Anexo I). A não apresentação da Carta de Anuência no prazo estipulado implicará na desclassificação do projeto, sendo convocado o próximo projeto classificado na ordem de classificação.

4.3.3.2.3 Ao clicar na função “Submeter Projeto ao Edital PIBEX”, abrirá o “Formulário de Submissão de Projeto PIBEX”, ele está dividido em 4 partes: Dados Preliminares, Dados do(a) Coordenador (a), Dados do Projeto, e Dados Complementares do Projeto.

Dados Preliminares: Campo para indicação das áreas temáticas que deseja avaliar, e também indicação de um(a) avaliador(a) interno(a) e outro(a) externo(a), em ambos é preciso informar nome completo, email, CPF e áreas temáticas que desejam avaliar. Nesse campo também é preciso informar se há pessoas com conflito de interesse e não devem avaliar o projeto submetido.

Dados do(a) Coordenador (a): Esse campo vai estar preenchido automaticamente de acordo com o cadastro realizado pelo(a) usuário(a) no sistema.

Dados do Projeto: Neste campo deverão ser inseridas as informações técnicas da proposta, compreendendo: título; área temática; resumo (com no máximo 500 palavras),



Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf
Pró-Reitoria de Extensão – PROEX
Departamento de Extensão – DEX

contendo de 03 (três) a 05 (cinco) palavras-chave; introdução; justificativa; objetivos e metas; metodologia; resultados esperados; plano de trabalho dos(as) discentes; referências bibliográficas; público beneficiado e estimativa do número de pessoas atendidas; cronograma de execução; atividades planejadas; equipe de execução e proposta orçamentária.

A proposta orçamentária deverá apresentar a estimativa de recursos necessários à execução do projeto, para fins de planejamento e dimensionamento das ações, não implicando, automaticamente, financiamento institucional, uma vez que o PIBEX constitui programa de concessão exclusiva de bolsa discente, conforme disposto neste Edital.

É vedada qualquer forma de identificação do(a) proponente no corpo do projeto, sendo permitida a identificação apenas nos campos específicos destinados aos dados preliminares, dados do(a) coordenador(a), equipe de execução, conforme estrutura do sistema.

Dados complementares do Projeto:

Neste campo, o(a) proponente deverá informar os seguintes aspectos do projeto:

I – Se o projeto prevê a participação de estudante bolsista vinculado às políticas de ações afirmativas, conforme estabelecido neste Edital;

II – Indicação expressa do(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável (ODS) ao(s) qual(is) o projeto se vincula, com breve justificativa da aderência às metas;

III – O projeto constitui ação de Extensão com temática central voltada à promoção das políticas de ações afirmativas, da equidade racial, da igualdade de gênero, da diversidade ou da inclusão social, estando seus objetivos geral, específicos e metodologia expressamente fundamentados nessa dimensão?

IV – Se o projeto está previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

V – Se o projeto possui anuência formal do colegiado ou setor;

VI – A abrangência do projeto (local, regional, interestadual ou nacional);

VII – Se o projeto está vinculado a Liga Acadêmica;

VIII – Se o projeto está vinculado a Empresa Júnior;

IX – Se o projeto beneficia grupos sociais em situação de vulnerabilidade social;

X – Se o projeto beneficia professores(as) da Rede Pública de Ensino;



Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf
Pró-Reitoria de Extensão – PROEX
Departamento de Extensão – DEX

XI – Se o projeto foi aprovado em fomento externo público;

XII – Se o projeto é desenvolvido em parceria com outras instituições.

As informações prestadas neste campo terão caráter declaratório e poderão ser utilizadas para fins de acompanhamento, avaliação institucional e elaboração de relatórios estratégicos da Pró-Reitoria de Extensão.

4.3.3.2.4. Toda a equipe de execução do projeto deverá ser indicada no ato da inscrição, incluindo estudantes bolsistas e voluntários(as), docentes e técnicos(as) administrativos(as) colaboradores, profissionais da rede pública, representantes de instituições parceiras e demais colaboradores externos, quando houver. A implementação da bolsa ficará condicionada à aprovação do projeto e à observância das regras de seleção discente previstas neste Edital.

4.3.3.2.5. Nos casos de projetos que envolvam instituições parceiras, é obrigatória a apresentação da Carta de Anuência (instituições educacionais, associações, Organizações Não Governamentais, órgãos públicos ou privados e afins), conforme modelo anexo, no prazo estabelecido no cronograma. A não apresentação da Carta no prazo implicará desclassificação do projeto, sendo convocado o próximo classificado.

4.3.3.2.6. O projeto deverá explicitar, de forma clara e fundamentada, a participação de outros setores da sociedade (comunidade externa), demonstrando a interação dialógica, a relevância social e o impacto esperado das ações extensionistas.

4.4. DA SELEÇÃO

4.4.1. A seleção dos Projetos será realizada por membros titulares e suplentes da Câmara de Extensão, docentes propositores de projetos neste edital, por demais docentes internos e externos à Univasf com experiência em extensão, os quais obedecerão aos seguintes critérios nos pareceres, conforme descrito no Modelo do Barema de Avaliação:

- a) clareza nos objetivos, justificativa e método da proposta;
- b) impacto social e inserção regional da proposta;
- c) Indissociabilidade/Interdisciplinaridade/Interprofissionalidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- d) relevância social (público beneficiado e interatividade com a comunidade);
- e) adequação das atividades propostas com o orçamento indicado no projeto;



Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf
Pró-Reitoria de Extensão – PROEX
Departamento de Extensão – DEX

f) plano de trabalho e cronograma articulados.

4.4.1-A. Nos casos de empate na nota final entre projetos que tenham indicado estudantes enquadrados(as) nas políticas de ações afirmativas, será adotado como critério específico de desempate a análise do impacto direto da proposta na promoção da equidade racial, da diversidade, da inclusão social ou da acessibilidade para pessoas com deficiência, desde que tal dimensão esteja expressamente fundamentada na justificativa, nos objetivos e na metodologia do projeto.

4.4.1-B. A aplicação deste critério não substitui a avaliação técnica prevista no barema, operando exclusivamente como mecanismo de desempate entre propostas em igualdade de pontuação final.

4.4.2. Os projetos de extensão serão avaliados por três (03) avaliadores distintos. A nota final do projeto corresponderá à média aritmética simples das três notas atribuídas.

A média final será calculada pela soma das três notas dividida por três, sendo expressa com até duas casas decimais, aplicando-se arredondamento matemático convencional.

4.4.3. Torna-se obrigatória a participação na Comissão de Avaliação de docentes que estejam submetendo proposta nesse processo seletivo, **salvo impedimento devidamente justificado e analisado pela Comissão**, sendo vedada a avaliação de projetos cujo avaliador se enquadre em quaisquer dos seguintes critérios:

- a) houver interesse direto ou indireto no desenvolvimento do projeto;
- b) estiver participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, na linha reta ou na colateral, até terceiro grau; ou
- c) estiver litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- d) fazer parte de mesmo Grupo de Pesquisa, ou ter coautoria em Projetos ou produções científicas nos últimos cinco (5) anos.
- e) O(A) avaliador(a) poderá avaliar projetos do colegiado ou setor em que esteja lotado, desde que não haja conflito de interesse que comprometa a imparcialidade da análise. Configurando-se potencial conflito de interesse, o avaliador deverá declarar formalmente tal situação.

O(a) coordenador(a) do projeto, no ato da inscrição, deverá indicar expressamente situações de impedimento ou possíveis conflitos de interesse relacionados à avaliação da proposta, apontando nomes de avaliadores(as) que não poderão analisá-la, quando houver justificativa fundamentada. Caberá à comissão do processo seletivo garantir que o projeto não seja encaminhado a avaliador(a) impedido(a), preservando a lisura, a transparência e a isonomia do processo avaliativo. A decisão final sobre impedimentos



cabará exclusivamente à Comissão do processo seletivo.

4.4.4. Considerando o quantitativo de propostas submetidas ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e a necessidade de garantir a celeridade e a eficiência do processo avaliativo, poderá ser convocada a participação de docentes e técnicos administrativos proponentes como avaliadores(as), observado o disposto neste Edital.

A participação dos(as) proponentes no processo avaliativo constitui prática institucional adotada em outros editais da Univasf e fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e razoável duração do processo administrativo, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A atuação como avaliador(a) será exercida sob responsabilidade funcional, compromisso formal de imparcialidade e observância das hipóteses de impedimento e conflito de interesse previstas neste Edital, cabendo à Comissão do processo seletivo assegurar a distribuição equitativa das propostas e a preservação da lisura, impessoalidade e isonomia do certame.

4. 5. DOS RESULTADOS

4. 5.1. Os resultados serão divulgados conforme cronograma do Edital (Anexo 01) e publicados na página virtual da Pró-Reitora de Extensão, no endereço eletrônico <http://portais.univasf.edu.br/proex>.

4.6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.6.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado parcial deste Edital, poderá enviar recurso, conforme data prevista no cronograma (Anexo 01).

4.7. DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO COM BOLSA

4.7.1. Após o resultado final, os(as) coordenadores(as) **contemplados com bolsa** deverão enviar, por meio do SIGEX, a documentação complementar abaixo (em arquivo PDF único), com:

- a) **Estudantes bolsista e voluntários(as):** Cópia do documento de identificação e CPF;
- b) **Apenas estudantes bolsistas:** Comprovante de matrícula emitido pela SRCA (via SIC), pelo colegiado do curso do estudante ou pelo(a) coordenador(a) do projeto.
- c) **Apenas estudantes bolsistas:** Histórico Escolar da graduação atualizado (emitido pelo SIGA);



- d) **Apenas estudantes bolsistas:** Cópia do extrato/comprovante de **conta corrente do bolsista**, em qualquer banco, inclusive banco digital, nunca podendo tratar-se de conta poupança, conforme orientação da Pró-Reitoria de Gestão e Orçamento da Univasf, contendo número da agência, conta corrente e dígitos verificadores.
- e) **Coordenador(a) e estudantes bolsista e voluntários(as):** Termos de compromisso assinados de forma eletrônica pelo Gov.br ou por outros meios eletrônicos;

4.7.2. Além da documentação prevista no item anterior, o(a) coordenador(a) deverá registrar a equipe no Sistema de Gerenciamento de Ações de Extensão (SIGEX), confirmando os dados de todos os integrantes do projeto. Para tanto, é imprescindível que todos os membros internos e externos realizem previamente seu cadastro no sistema. A ausência de cadastro impedirá a vinculação do(a) participante ao projeto, inviabilizando sua formalização na equipe.

4.8. MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

4.8.1. Propostas que obtiverem média final inferior a 7,00 (sete).

4.8.2. Coordenadores(as) e/ou estudantes com pendências relativas a relatórios finais ou obrigações acadêmicas junto ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) ou a outros programas vinculados à Pró-Reitoria de Extensão.

4.8.3. Coordenador(a) que, quando formalmente solicitado(a) por e-mail institucional, não colaborar com a avaliação de projetos PIBEX, salvo nos casos de justificativa previamente analisada e deferida pela Comissão do processo seletivo.

4.8.4. Projetos nos quais se comprove plágio total ou parcial de propostas submetidas em editais anteriores ou de autoria de terceiros, caracterizando violação à integridade acadêmica.

4.8.5. Projetos cujo(a) Coordenador(a) não apresentar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido no cronograma, incluindo Carta de Anuência quando aplicável.

4.8.6. Projetos em que seja identificada qualquer forma de identificação do(a) proponente no corpo do texto submetido à avaliação, quando o processo for realizado em modalidade de avaliação às cegas.

4.8.7. Campos do formulário de submissão preenchidos de forma incompleta, inconsistente ou em desacordo com as orientações deste Edital.

4.8.8. Proponentes que não sejam docentes ou técnicos(as) administrativos(as) efetivos da Univasf, em exercício regular de suas funções.



Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf
Pró-Reitoria de Extensão – PROEX
Departamento de Extensão – DEX

4.8.9. Projetos que não se caracterizem como ação extensionista, nos termos da Política Nacional de Extensão Universitária e das definições estabelecidas neste Edital.

4.8.10. Projetos que não indiquem, no ato da submissão, a equipe de execução ou que não atendam aos requisitos formais relativos à composição da equipe previstos neste Edital.

4.8.11. Projetos que não indiquem, de forma expressa, o(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável (ODS) contemplado(s) ou que não demonstrem sua aderência no corpo da proposta.

4.8.12. Constatação de informações falsas, inconsistentes ou omissões relevantes que comprometam a lisura do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. Os projetos selecionados prestarão contas ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) por meio de relatório final encaminhado pelo(a) coordenador(a), conforme cronograma anexo.

5.2. Atrasos na entrega do relatório ou cancelamento do projeto implicará na suspensão da certificação a todos(as) os(as) estudantes envolvidos/as (bolsistas e voluntários/as), bem como configura uma situação de inadimplência com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) ou outra(s) modalidade(s) de programa no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão.

5.3. Na Mostra de Extensão (SCIENTEX) promovida durante o período de vigência deste Edital, todos os estudantes bolsistas vinculados ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) apresentarão as atividades desenvolvidas e os resultados parciais ou finais (quando houver) relacionados a seu respectivo projeto, a partir de apresentações orais e/ou em banner/poster e vídeo das ações do projeto, conforme normas estabelecidas pela PROEX.

5.4. A não apresentação dos resultados do Projeto de Extensão pelo(a) bolsista na Mostra de Extensão colocará o(a) discente em situação de inadimplência com a PROEX, ficando impossibilitado de receber certificado(s) e de participar de novos projetos de extensão pelo período de 01 (um) ano a contar da realização da Mostra de Extensão a qual ele(a) não tenha participado.

5.5. Em caso de impedimento para participação do(a) bolsista na Mostra de Extensão, é necessário que a coordenação envie justificativa e comunique com antecedência ao Departamento de Extensão, podendo haver substituição por um(a) discente voluntário(a) vinculado(a) ao Projeto. Se não houver justificativa, o(a) estudante ficará inadimplente com a PROEX e não receberá a certificação.



6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) não gera qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf).

6.2. A bolsa poderá ser cancelada:

- a) por desistência do(a) estudante;
- b) a pedido do(a) coordenador(a) do projeto, ao apresentar justificativas;
- c) pelo não cumprimento das exigências deste edital, por parte do(a) bolsista ou do(a) coordenador(a);
- d) não cumprimento da entrega do relatório final dentro do prazo pré-estabelecido.

6.2.1 Se o cancelamento de bolsa ocorrer no projeto antes dos 03 (três) primeiros meses, e não havendo a indicação de outro(a) bolsista membro voluntário(a) já cadastrado(a) no projeto, esta deverá ser concedida ao próximo projeto classificado na lista de seleção para as bolsas de extensão.

6.3 Valor e duração da Bolsa:

6.3.1. O valor da bolsa será de **R\$700,00** (setecentos reais) mensais, mantido durante a vigência do projeto aprovado neste Edital, uma vez que o valor utilizado para o cálculo do número de bolsas é proveniente do orçamento institucional.

6.3.2. A duração da bolsa será de oito (08) meses.

6.3.3. Para fins de planejamento, deverá constar no campo de proposta orçamentária o valor correspondente à bolsa discente (R\$ 5.600,00), conforme previsto neste Edital.

6.3.4. O PIBEX constitui programa de concessão exclusiva de bolsa discente, não prevendo, nesta edição, custeio para despesas operacionais do projeto, tais como aquisição de materiais permanentes ou de consumo, transporte, material gráfico, material de expediente, confecção de banners, diárias ou quaisquer outras despesas correlatas.

6.3.5. Eventual apoio financeiro complementar somente poderá ocorrer mediante disponibilidade orçamentária superveniente durante a vigência do projeto, a critério da Administração Superior.

6.3.6. Na hipótese de abertura de dotação orçamentária adicional, caberá à Pró-



Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf
Pró-Reitoria de Extensão – PROEX
Departamento de Extensão – DEX

Reitoria de Extensão (PROEX) definir os critérios de distribuição dos recursos, observando a ordem de classificação dos projetos e a viabilidade institucional.

7. CANCELAMENTO DO PROJETO

7.1. O projeto poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – por solicitação do(a) coordenador(a), mediante comunicação formal ao Departamento de Extensão (DEX), devidamente justificada;

II – por decisão da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), quando constatado o descumprimento dos objetivos, metas e atividades previstas na proposta aprovada, bem como das disposições estabelecidas neste Edital;

III – por identificação de irregularidades na execução do projeto ou no cumprimento das obrigações acadêmicas e administrativas relacionadas ao PIBEX.

7.2. A solicitação de cancelamento por iniciativa do(a) coordenador(a) deverá ser formalizada por meio de processo administrativo, contendo justificativa fundamentada.

7.3. Na hipótese de cancelamento sem justificativa aceita pela PROEX, o(a) coordenador(a) será considerado(a) inadimplente junto à Pró-Reitoria de Extensão, ficando impedido(a) de submeter propostas em editais subsequentes até a regularização da situação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É obrigatório que, em todos os meios de divulgação do projeto e das atividades desenvolvidas, seja mencionado explicitamente o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da Univasf, mediante utilização das logomarcas oficiais vigentes, disponíveis nos sítios eletrônicos institucionais.

8.2. Não será permitida a cobrança de taxas de inscrição ou quaisquer valores de estudantes de graduação da Univasf ou de outras instituições quando se tratar de atividades vinculadas a projetos contemplados neste Edital.

8.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Extensão.

8.4. Os modelos de documentos citados neste Edital estarão disponíveis na página eletrônica da Pró-Reitoria de Extensão em formato editável (.doc ou .docx), devendo, após o devido preenchimento e assinatura, serem encaminhados em formato protegido (.pdf).



Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf
Pró-Reitoria de Extensão – PROEX
Departamento de Extensão – DEX

8.5. Em caso de empate na nota final dos projetos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior impacto técnico comprovado na promoção da equidade racial, da diversidade, da inclusão social ou da acessibilidade para pessoas com deficiência, nos termos do item 4.4.1-A, aplicável exclusivamente entre projetos que tenham indicado estudantes enquadrados(as) nas políticas de ações afirmativas. Só se aplica quando ambos forem projetos com cotistas

II - maior nota obtida no mérito extensionista do projeto;

III – maior nota no critério de impacto social;

IV – maior tempo de atuação do(a) coordenador(a) em ações extensionistas registradas na Univasf;

V – maior tempo de vínculo institucional do(a) coordenador(a) com a Univasf.

9. CONTATOS

9.1. A Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) possui sede no Departamento de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, situada na Reitoria da Univasf, Av. José de Sá Maniçoba, s/n, 1º andar, sala 586, CEP 56.304-917, Centro, Petrolina (PE).

9.2 E-mail para contato: proex.dex@univasf.edu.br

Petrolina (PE), 26 de fevereiro de 2026.

Profª. Drª. Michelle Christini Araújo Vieira
Pró-Reitora de Extensão
Universidade Federal do Vale do São Francisco



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf
Pró-Reitoria de Extensão -Proex
Departamento de Extensão – DEX

ANEXO 01

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL PIBEX/PROEX Nº01/2026

Data	Etapas
26/02/2026	Publicação do Edital
03 e 06/03/2026	Impugnação do Edital
16/03 a 06/04/2026	Período de inscrições (submissões)
08/04/2026	Resultado das inscrições
09 e 10/04/2026	Interposição de recurso referente ao resultado das inscrições, exclusivamente via e-mail: proex.dex@univasf.edu.br
13/04/2026	Análise dos recursos
14 a 23/04/2026	Distribuição e avaliação dos projetos
Até 28/04/2026	Divulgação do resultado parcial
29 e 30/04/2026	Interposição de recurso referente ao resultado parcial, exclusivamente via formulário do google: https://forms.gle/w2Nw8PX9fpvZNkof8
04/05/2026	Análise dos recursos
05/05/2026	Divulgação do resultado final após análise de recursos
05 a 11/05/2026	Envio da documentação dos projetos aprovados com bolsa Envio da carta de anuência
15/05/2026	Início do trabalho do bolsista (condicionado à regularização documental)
Até 28/02/2027	Envio do relatório final

ANEXO 02

EDITAL PIBEX/PROEX N°01/2026

Espelho do SIGEX (sujeito a alterações, conforme necessidades do sistema)

AVISO IMPORTANTE

Em razão das adequações técnicas em andamento no Sistema de Gerenciamento de Ações de Extensão (SIGEX), necessárias à implementação das novas regras previstas neste Edital, especialmente quanto à indicação prévia de estudantes e à operacionalização das políticas de ações afirmativas, os prints ilustrativos do sistema que comporiam o Anexo 2 não acompanham esta publicação inicial do Edital.

Os referidos prints serão encaminhados por e-mail institucional aos(às) proponentes até o dia 19 de março de 2026, data de início das inscrições, tão logo as atualizações sistêmicas estejam consolidadas, a fim de garantir que o material orientador corresponda fielmente à versão final do sistema.

A Pró-Reitoria de Extensão optou pela publicização antecipada do Edital, mesmo com o SIGEX em fase final de ajustes, em observância aos princípios da publicidade, eficiência e planejamento administrativo, assegurando maior tempo para que os(as) coordenadores(as) possam organizar a seleção prévia de discentes e adequar suas propostas às novas exigências normativas.

Ressalta-se que a posterior disponibilização dos prints possui caráter exclusivamente orientador e operacional, não alterando prazos, critérios de avaliação ou regras substanciais estabelecidas neste Edital.

ANEXO 03

EDITAL PIBEX/PROEX Nº01/2026

INDICADORES DE EXTENSÃO

Dimensão Plano Acadêmico (PA):

1. Proporção de estudantes de graduação envolvidos em extensão

Avaliar o nível de participação de estudantes em ações de extensão universitária e o consequente empenho institucional

2. Participação de docentes na extensão

Avaliar o nível de participação direta (coordenação e/ou execução) de professores em ações de extensão universitária

3. Participação de técnicos-administrativos na extensão

Avaliar o nível de participação direta (coordenação e/ou execução) de técnicos-administrativos na extensão

Dimensão Universidade – Sociedade (RUS):

4. Público alcançado por programas e projetos

Identificar o alcance dos programas e projetos de extensão junto à comunidade externa;

5. Público alcançado por cursos e eventos

Identificar o alcance das ações de extensão junto à comunidade externa por meio de cursos e eventos;

6. Inclusão de população vulnerável nas ações extensionistas

Avaliar o grau de comprometimento social da IES com a população em situação de vulnerabilidade.

Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf
Pró-Reitoria de Extensão -Proex
Departamento de Extensão – DEX

ANEXO 04

EDITAL PIBEX/PROEX Nº01/2026

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

_____ (nome e dados da instituição/órgão), a partir do servidor(a)
_____, função _____, declara a sua intenção em participar do Edital
PIBEX/PROEX Nº 01/2026 - **Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX)**, por meio do Projeto
_____, sob a coordenação do(a) professor(a) / técnico(a)
administrativo(a) _____.

_____(____), ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) servidor(a) e/ou representante da instituição/órgão

Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf
Pró-Reitoria de Extensão -Proex
Departamento de Extensão – DEX

ANEXO 05

EDITAL PIBEX/PROEX Nº01/2026

MODELO DO BAREMA DE PONTUAÇÃO

Nome do(a) Avaliador(a):

Instituição:

E-mail:

Área Temática:
Título do Projeto:

Diretrizes: Prezado(a) avaliador(a), seguem abaixo os quesitos que devem ser avaliados nos projetos de extensão submetidos. **Sugere-se a leitura do projeto antes de iniciar o preenchimento e, ao fazê-lo, se necessário, o retorno à leitura de itens para maior clareza da proposta.**

A avaliação dos projetos submetidos ao EDITAL PIBEX/PROEX Nº 01/2026 será realizada com base nos critérios abaixo, totalizando 10,0 (dez) pontos.

Cada avaliador(a) atribuirá nota individual por critério, conforme os parâmetros estabelecidos.

1. Clareza, Coerência e Fundamentação da Proposta – até 2,0 pontos

Avalia-se:

Coerência entre introdução, justificativa e objetivos;

Clareza na definição do problema social a ser enfrentado;

Fundamentação teórica e contextual adequada;

Consistência argumentativa da proposta.

Pontuação:

0,0 a 0,9 – Proposta pouco clara ou inconsistente

1,0 a 1,5 – Proposta adequada, com pequenas fragilidades

1,6 a 2,0 – Proposta clara, consistente e bem fundamentada

PONTUAÇÃO:

2. Impacto Social e Relevância para a Comunidade Externa – até 2,0 pontos

Avalia-se:

Definição clara do público beneficiado;

Relevância social da ação extensionista;

Potencial de transformação social;

Inserção regional e contribuição para o desenvolvimento local.

Pontuação:

0,0 a 0,9 – Impacto pouco definido ou superficial

1,0 a 1,5 – Impacto adequado e justificável

1,6 a 2,0 – Impacto social relevante, bem delimitado e consistente

PONTUAÇÃO:

3. Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão e Interdisciplinaridade – até 1,5 pontos

Avalia-se:

Integração entre ensino, pesquisa e extensão;

Participação de diferentes áreas do conhecimento;

Interação dialógica com a comunidade externa;

Caráter formativo e interdisciplinar da proposta.

Pontuação:

0,0 a 0,7 – Integração pouco evidenciada

0,8 a 1,2 – Integração adequada

1,3 a 1,5 – Integração consistente e bem estruturada

PONTUAÇÃO:

4. Formação Discente e Protagonismo Estudantil – até 1,5 pontos

Avalia-se:

Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf
Pró-Reitoria de Extensão -Proex
Departamento de Extensão – DEX

Contribuição do projeto para a formação acadêmica, cidadã e profissional do(a) estudante;

Clareza do plano de trabalho discente;

Protagonismo estudantil na execução das atividades;

Coerência entre atividades previstas e aprendizagem esperada.

Pontuação:

0,0 a 0,7 – Plano de trabalho genérico ou pouco articulado

0,8 a 1,2 – Plano adequado

1,3 a 1,5 – Plano consistente, detalhado e formativo

PONTUAÇÃO:

5. Coerência Metodológica e Viabilidade de Execução – até 1,5 pontos

Avalia-se:

Adequação da metodologia aos objetivos propostos;

Compatibilidade entre atividades e cronograma;

Viabilidade prática de execução durante o período de vigência;

Coerência entre proposta orçamentária e ações previstas.

Pontuação:

0,0 a 0,7 – Metodologia frágil ou pouco viável

0,8 a 1,2 – Metodologia adequada

1,3 a 1,5 – Metodologia consistente, detalhada e exequível

PONTUAÇÃO:

6. Plano de Trabalho e Cronograma – até 1,0 ponto

Avalia-se:

Organização e distribuição temporal das atividades;

Compatibilidade entre metas, atividades e prazos;

Clareza das etapas de execução.

Pontuação:

Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf
Pró-Reitoria de Extensão -Proex
Departamento de Extensão – DEX

0,0 a 0,4 – Cronograma inconsistente

0,5 a 0,8 – Cronograma adequado

0,9 a 1,0 – Cronograma bem estruturado e coerente

PONTUAÇÃO:

7. Aderência ao(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – até 0,5 ponto

Avalia-se:

Indicação correta do(s) ODS no formulário de submissão;

Coerência entre os objetivos do projeto e as metas do(s) ODS indicado(s);

Clareza na demonstração da contribuição da proposta para o desenvolvimento sustentável.

Pontuação:

0,0 – ODS não indicado ou sem aderência demonstrada

0,1 a 0,3 – Aderência superficial

0,4 a 0,5 – Aderência clara, coerente e fundamentada

PONTUAÇÃO:

Disposições Complementares

A nota final do projeto corresponderá à média aritmética simples das três notas atribuídas pelos avaliadores, conforme disposto no item 4.4.2 do Edital.

A nota será expressa com até duas casas decimais, aplicando-se arredondamento matemático convencional.

Projetos que obtiverem média final inferior a 7,00 (sete) serão desclassificados, conforme item 4.8.1 do Edital.

O barema será aplicado de forma isonômica a todas as propostas submetidas.

MÉDIA FINAL:

☐ Declaro não ter conflitos de interesse referentes a essa avaliação.

Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf
Pró-Reitoria de Extensão -Proex
Departamento de Extensão – DEX

Conceito inferior a 7,00:

Todos os itens com nota inferior a sete devem ter justificativa de maneira robusta..
Apontar o item, nota (abaixo de sete) e justificativa no quadro abaixo.

Considerações finais: Solicitamos que detalhe abaixo os pontos relevantes e fragilidades da proposta.

Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf
Pró-Reitoria de Extensão -Proex
Departamento de Extensão – DEX

ANEXO 06

EDITAL PIBEX/PROEX Nº01/2026

MODELO DE RECURSO

Interposição de recurso contra resultado parcial do Edital 01/2026 - Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX).

Título do Projeto: _____

Colegiado/Setor Proponente: _____

Área temática _____

Coordenador(a):

E-mail: _____ Telefone: _____

Exposição dos Motivos: (não ultrapassar uma página)

Nestes Termos

Pede Deferimento _____ (____), ____ de _____ de ____.

Coordenador (a)

Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf
Pró-Reitoria de Extensão -Proex
Departamento de Extensão – DEX

ANEXO 07

EDITAL PIBEX/PROEX Nº01/2026

TERMO DE COMPROMISSO COORDENADOR

Eu, _____, Especificar a categoria: professor
(a) ou técnico(a) administrativo(a) lotado(a) no colegiado ou setor _____, SIAPE
Nº _____, na condição de coordenador/a do Projeto
_____, contemplado com
01 (uma) bolsa no Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2026, assino o presente termo com o compromisso
de seguir todas as orientações descritas nos itens 3.2 e 4.3.1 do edital.

_____(____), ____ de _____ de ____.

Coordenador/a

Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf
Pró-Reitoria de Extensão -Proex
Departamento de Extensão – DEX

ANEXO 08

EDITAL PIBEX/PROEX Nº01/2026

TERMO DE COMPROMISSO ESTUDANTE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO(A)

Eu _____ estudante do curso de _____, *Campus* _____, (CPF) Nº _____, RG Nº _____, Órgão Emissor _____, Banco _____; CONTA CORRENTE Nº _____ na condição de estudante _____ (bolsista/voluntário) do Projeto _____, coordenado por _____ vinculado ao **Programa Institucional de Bolsas de Extensão**

– **PIBEX 2026**, assino o presente Termo de Compromisso, tendo em vista as condições abaixo mencionadas:

- a) o trabalho do/da estudante bolsista a ser prestado é atividade remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
- b) participar da Mostra de Extensão e de outras atividades desenvolvidas nos eventos de Extensão da UNIVASF.
- c) comprometo-me a desenvolver o plano de trabalho determinado pelo/a coordenador/a;
- d) a jornada de trabalho do bolsista/voluntário será entre 08 e 16h semanais e deve ser informada pelo coordenador no plano de trabalho.
- e) este termo de compromisso poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, bastando para isso que uma das partes notifique a Pró-Reitoria de Extensão – PROEX em no máximo 5 (cinco) dias úteis;
- f) caberá à Pró-Reitoria de Extensão fornecer documento comprobatório da realização das atividades.

Para validade do que aqui se estabelece, assino este Termo de Compromisso, com o compromisso de seguir todas as orientações descritas nos itens 3.2 e 4.3.2 do edital..

_____, (____), ____ de _____ de _____.

Coordenador/a

Estudante Bolsista/Voluntário(a)